



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 112 /2012

## PROJETO DE LEI Nº 112/2012

Cria Rua que especifica e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal Cyro Fernandes Corrêa Júnior, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como trecho da **RUA GUARANI**, a área de 1.034,34 m<sup>2</sup> (um mil e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados), da chácara de terras nº 408-F-1, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 30° 45' SE, medindo 140,06 metros, confronta com a chácara nº ( 408-F) REM; **A SUDESTE:** Divide com a chácara nº 408-A, medindo 7,50 metros; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 30° 45' SE medindo 141,20 metros, confronta com a chácara nº 408-D e 408-C; **A NOROESTE:** Pela estradinha para Avenida Maranhão, medindo 7,50 metros, confronta com as chácaras nº 409-A e 409-D.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (5/9/2012).

  
**Cyro Fernandes Corrêa Júnior**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 112 /2012

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos a douta apreciação desse Egrégio Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei 112/2012, que dispõe sobre a criação da Rua que especifica e dá outras providências.

O projeto em apreço, trata-se da criação da Rua Guarani, especificados no Art. 1º.

Julgamos desnecessárias maiores considerações, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância da regularização dos logradouros Municipais.

Destarte, segue anexo, memorial Descritivo, bem como Croqui do lote em questão, para apreciação deste erário.

Dessa maneira, contamos, mais uma vez, com o indispensável apoio dos nossos nobres pares para aprovação do citado projeto de lei, subscrevendo-nos.

Cyro Fernandes Corrêa Júnior  
Prefeito Municipal



**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, HIPOTÉCAS E ANÉXOS**  
AV. BRASIL, 1.260 (SOBRADO) - FONES: 472-5413 - 472-1419 - CAIXA POSTAL, 42

*Gisele Alves*  
TITULAR

*Nilza Yolanda Belo de Souza*

*Alcibiades Alves Filho*  
ESCREVENTE DESIGNADO

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANÉXOS  
IVAIPORÁ

MATRICULA nº-: 20.316/1.

DATA-: 17 de Junho de 1.986-:

IMÓVEL-: Chacara de terras sob nº 408-F (quatrocentos e oito-F) - com a área de 5.796,00m<sup>2</sup>- (cinco mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados)- situado no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações-: A NORDESTE- Por uma linha seca de rumo NW30º45'SE, medindo 134,80 metros, confronta com a chacara nº 408-B, A SUDESTE- Por uma linha seca medindo 42,00 metros- confronta com a chacara nº- 408-A, A SUDOESTE- Por uma linha seca de rumo NW30º45'SE- medindo 141,20 metros, confronta com a chacara nº 408-D e 408-C, A NOROESTE- Pela estradinha para Av. Maranhão confronta com as chacaras nºs 409-A e 409-D.

PROPRIETÁRIO-: TOMAZ SOLER CASTELÃO- RG nº-: 1.563.532-Pr- e sua mulher DOLORES TOMÉ SOLER- brasileiros, casados, ele lavrador, - ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores da certidão de casamento 634 fls 292 do livro 2-B do CRC de Alto Alegre-SP- inscritos no CPF/MF-: 123.223.429/04-:  
T-A-: 23.429- Deste Ofício,

R-1-M-: 20.316- PROT nº-: 77.078- de 17/06/1.986-:

DATA-: 17 de Junho de 1.986-:

TRANSMITENTES-: TOMAZ SOLER CASTELÃO- e sua mulher acima citados e qualificados.

ADQUIRENTE-: TADÃO YASUMOTO- RG nº- 162.680/Pr- e do CPF/MF- 042.378.209/63- GORÔ YASSUMOTO- RG nº- 195.458-Pr- e do CPF/MF-: 008.622.409/30- brasileiros, casados, o primeiro lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, o segundo militar, residente e domiciliado na cidade de Ctba-Pr-: TÍTULO- Compra e Venda-: FORMA DO TÍTULO-DATA E SERVENTUÁRIO-: Escritura Pública, lavrada em data de 02 de Maio de 1.986- nas notas do tabelionato desta cidade 1º Ofício Sr. João Maria Rocha-: as fls nºs-: 106 do livro nº-: 204-: Valor de Cz\$-: 20,000,00- CONDIÇÕES- As da Escritura.- SISA-:GR-4-ITBI- expedido em data de 29/04/1.986- sob nº 492- no valor de Cz\$- 400,00- Certidão negativa nº-: 392/86- expedida pela Prefeitura municipal local. Isento da guia imobiliária, distribuição nº- 73/86. Dou Fé, em data de 17 de Junho de 1.986.  
OFICIAL;

Continua no verso . . .

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ  
*Bel. Gisele Alves - Oficial*  
*Alcibiades Alves Filho-Esc. Substituto*  
*Mara Regina Alves da Silva*  
*Nilza Yolanda Belo de Souza*  
Escreventes Juramentados



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

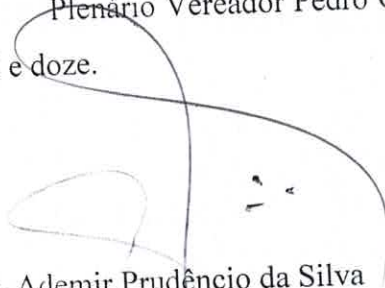
PROJETO DE LEI Nº 112/2012


Súmula: Cria Rua que especifica e dá outras providências.

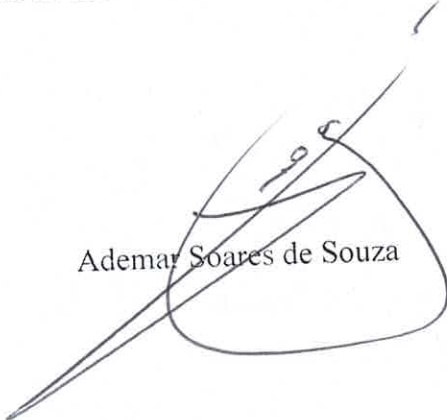
PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que cria a Rua Guarani, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

  
Dr. Ademir Prudêncio da Silva

  
Sadi Marcondes Mendes

  
Ademair Soares de Souza

# MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

ARUAMENTO  
CHÁCARA DE TERRA (408-F)1  
ÁREA: 1.034,34 M2  
RUA GUARANI

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 30° 45' SE, medindo 140,06 metros, confronta com a chácara nº. (408-F)Rem.

**A SUDESTE:** Divide com a Chácara nº. 408-A, medindo 7,50 metros.

**A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 30° 45' SE medindo 141,20 metros, confronta com as Chácara nº. 408-D e 408-C.

**A NOROESTE:** Pela Estradinha para Avenida Maranhão, medindo 7,50 confronta com as Chácaras nº. 409-A e 409-D.

Ivaiporã, 09 de março de 2012.



**JOSIMAR PICINATO**  
**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**  
**CREA-PR 98575/TD**